

----- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DA TAXA PARA O ANO DE 2010:

Presente a informação nº 46/09 de 13/07/2009, do Chefe da Divisão Financeira, António Emílio Martins, dando conhecimento que a Câmara Municipal, nos termos do nº5 do artigo 12 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, e do artigo 53º alínea) da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deve propor à Assembleia Municipal a fixação do IMI, para o próximo ano, dentro dos valores previstos b) e c) do referido artigo 12º do CIMI, foi deliberado por unanimidade optar pelas taxas mínimas e propor à Assembleia Municipal a aprovação da fixação destas: 0,4% para os prédios urbanos e 0,2% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.